



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**EDITAL N° 06/2014**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

***Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária e emergencial 1 (um) Terapeuta Ocupacional; 1(um) Psicólogo para atuar junto ao NAAB, na Secretaria Municipal de Saúde.***

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as seguintes funções: **TERAPEUTA OCUPACIONAL e PSICOLOGO, para atuar junto ao NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica)** amparado na Lei Municipal n° 5113/2014, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República. Torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Executora, instituída pela Portaria de n° 287/2014.

1.2 - A Seleção para o cargo/função de que se trata este Edital, compreenderá comprovação de experiência por meio de currículo vitae (capacitação técnica e tempo de experiência) do candidato no cargo/função pretendido analisado e realizado pela Comissão Executante, anexando junto ao currículo as comprovações da capacitação e experiência.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à sede do Município, no Departamento Pessoal, sito a Rua General João Antônio, n° 1305, no período compreendido entre **os dias 07/07/ 2014 a**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**11/07/2014, no horário das 8:30 às 12:00.** Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

2.2 - Somente serão aceitas inscrições por Procuração, com firma reconhecida.

2.3 - No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, à Comissão Executora, cópias legíveis e respectivos originais, dos seguintes documentos:

- Currículo vitae (atualizado) com todas as comprovações de experiência no cargo/função;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do certificado de conclusão de curso
- . Cópia do registro no órgão de classe competente;
- Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral e militar (caso sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão criminal ( [WWW.tjrs.jus.br](http://WWW.tjrs.jus.br) – serviços – alvará de folha corrida/certidões).

2.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.5 - As inscrições serão gratuitas.

2.6 - As vagas estão dispostas especificamente para o NAAB.

2.7 -O candidato poderá inscrever-se somente para um dos cargos.

2.8 - A não aceitação da vaga pelo candidato o excluirá automaticamente da lista.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constante nos cargos de PSICOLOGO E TERAPEUTA O CUPACIONAL.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

3.2 - A carga horária semanal será de 30 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

3.3 - Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento fixado nos seguintes valores, apresentados abaixo, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

<b>QUANT.</b>	<b>EMPREGOS</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>HORAS SEM.</b>	<b>REQUISITO</b>
1	PSICOLOGO	1.991,16	30	Graduado em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.991,16	30	Graduado em Terapia Ocupacional e registro respectivo Conselho de Classe.

**4. - DO PRAZO DO CONTRATO**

4.1 - O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

4.2 - O candidato aprovado por intermédio deste processo seletivo se regerá de acordo com o Plano de Cargos e Funções do Município, sendo a contribuição previdência será para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**4.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**5. QUANTIDADE DE VAGAS**

5.1 - Quadro de vagas de acordo com o item 3.3.

**6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PUBLICAÇÃO DAS NOTAS.**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias o resultado da homologação das inscrições já com as respectivas notas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas ou não concordar com a nota, poderá interpor recursos escritos perante a Comissão,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**6.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.4.** A classificação dos candidatos aos cargos de nível superior consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar no Curriculum Vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e da experiência.

**6.5. Para contagem dos títulos, Experiência profissional, Curso de Especialização na área, , serão considerados os descritos no Quadro Abaixo:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (PONTOS)</b>	<b>MÁXIMO</b>
Experiência Profissional na área da Saúde da Família/práticas integrativas complementares conforme portaria 971/2006.	2 pontos para mês de experiência na função		40
Curso de especialização na área da Saúde da Família/práticas integrativas complementares conforme portaria 971/2006 (mestrado, doutorado e PhD)	10 pontos para cada um certificado		30
Outros Cursos ligados à área de saúde	1 ponto para cada certificado com carga horária acima de 20 horas.		30
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de 2 (dois) dia, a Comissão deverá proceder à análise das inscrições e dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas será realizado sorteio, na presença dos candidatos interessados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade contida na Categoria Funcional, referente ao cargo.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, ficha corrida civil e criminal ou certidão criminal.

**11.1.6 – É vedada a acumulada remunerada conforme previsto na Constituição Federal art. 37.**

**“..... XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**

**a) a de dois cargos de professor;**

**b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**

**c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;”**

**11.1.7 -** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período ou enquanto durar o programa de Saúde da Família.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre a ordem classificatória.

**11.6.** Poderá a Administração Municipal, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

**11.6.1.** Por superveniência de contratação mediante concurso público;

**11.6.2.** Desempenho ineficiente das funções;

**11.6.3.** Necessidade de redução com gasto de pessoal;

**11.6.4.** Extinção do Programa de Saúde da Família e Estratégia da Família.

**11.6.5.** Pelo término do prazo contratual;

**11.6.6.** Por iniciativa da Administração Pública;

**11.6.7.** Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**12.5.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica.

**12.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

**12.7. A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas está, quando ocorrer, obedecerá á ordem de classificação dos candidatos.**

**12.8.** Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

**12.9.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

**12.10 - Após a publicação do resultado das notas dos títulos, se não houver recurso, será dispensado os demais prazos, passando de imediato para a homologação final e contratação.**

**12.11.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Vicente do Sul, 01 de julho 2014.

Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**ANEXO I**

**CARGO: PSICÓLOGO**

- 1 – Remuneração: R\$ 1.991,16 para 30 horas semanais
- 2 – Qualificação exigida: Superior completo de Psicologia + Registro no Conselho de Classe
- 3 – Número de vagas: 01
- 4 – Jornada de trabalho: até 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Dar suporte, capacitar e supervisionar a atenção à saúde mental. Desenvolver o projeto (NAAB) Núcleo de Apoio à Atenção Básica, junto ao Município, executar tarefas relativas ao cargo.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatriação e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Outras atividades inerente à função.

**CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

- 1 – Remuneração: R\$ 1.991,16 para 30 horas semanais
- 2 – Qualificação exigida: Superior completo de Terapeuta + Registro no Conselho de Classe.
- 3 – Número de vagas: 01
- 4 – Jornada de trabalho: até 30 horas semanais

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Dar suporte, capacitar e supervisionar a atenção à saúde mental. Desenvolver o projeto (NAAB) Núcleo de Apoio à Atenção Básica, junto ao Município, executar tarefas relativas ao cargo.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação:

\_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade:

\_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade:

\_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento:

\_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil:

\_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

\_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

\_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção:

\_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista:

\_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

2.6 Endereço Eletrônico:

---

2.7 Telefone residencial e celular:

---

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

---

### **3. ESCOLARIDADE**

#### **3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

#### **3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

#### **3.3 GRADUAÇÃO**

Curso:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

#### **3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

##### **3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

\_\_\_\_\_  
Ano de conclusão:

**3.4.2 MESTRADO**

\_\_\_\_\_  
Curso / área:

\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_  
Ano de conclusão:

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Curso / área:

\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

---

\_\_\_\_\_  
Curso / área:

\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

---

\_\_\_\_\_  
Curso / área:

\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área:

\_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

---

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data:

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>
<b>Cargo Pleiteado:</b>	
<b>À Comissão do Processo Seletivo Simplificado:</b> <b>Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão de minha pontuação na:</b> <b>( ) Avaliação Curricular e Documental</b> <b>( ) Classificação Final</b> <b>Sob os seguintes argumentos:</b>	
<b>São Vicente do Sul, RS, ..... de ..... de 2014.</b>  <p style="text-align: center;">-----</p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura do Candidato</b></p> <p><b>Atenção:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li><b>1. Identificar com X a etapa que solicita revisão da pontuação;</b></li><li><b>2. Preencher o recurso com letra legível;</b></li><li><b>3. Apresentar argumentações claras e concisas;</b></li><li><b>4. Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o(a) candidato(a), sendo atestado o recebimento.</b></li></ol>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO III**

<b>REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2014</b>	<b>Nº</b>
<b>CARGO PLEITEADO:</b>	

**DADOS PESSOAIS**

<b>NOME:</b>			
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:	Data Nasc.	
RG:	Órgão Emissor	UF	
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	Cidade:
UF	CEP	Telefone:	Celular:

**DOCUMENTOS ENTREGUES**

<b>Discriminação pelo(a) Candidato(a) dos documentos entregues</b>	<b>Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)</b>
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
<b>SUBTOTAL</b>	

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2014 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº ..... de documentos.

São Vicente do Sul, RS, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Avaliador(a)

=====

<b>INSCRIÇÃO Nº</b>
---------------------

**RECIBO**

Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2014

Nome do(a) Candidato(a): .....

Cargo Pretendido: .....





***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL***

---

**Data e Visto: ...../...../..... Assinatura:**